Simplificação e Atualização do Registro Empresarial

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho

SEBRAE
MG

Simplificação e Atualização do Registro Empresarial

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho

SEBRAE
MG

FICHA TÉCNICA

2011 SEBRAE-MG
Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio, desde que divulgadas as fontes.
10.000 exemplares – Outubro / 2011

SEBRAE-MG
LÁZARO LUIZ GONZAGA |Presidente do Conselho Deliberativo
AFONSO MARIA ROCHA |Diretor Superintendente
LUIZ MÁRCIO HADDAD PEREIRA SANTOS| Diretor Técnico
ELBE FIGUEIREDO BRANDÃO SANTIAGO| Diretora de Operações
Unidade Atendimento Individual ao Empreendedor - Sebrae-MG
MARA REGINA VEIT| Gerente
IZABELA ANDRADE LIMA| Supervisão
Assessoria de Comunicação Sebrae-MG
MARIA TERESA GOULART | Gerente
FERNANDA ALMEIDA RUAS | MÁRCIA DE PAULA DA FONSECA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG
ANGELA MARIA PRATA PACE SILVA DE ASSIS|Presidente
JOÃO BOSCO TORRES| Vice-Presidente
MARINELY DE PAULA BOMFIM| Secretária-Geral
Equipe Técnica
NÉLIA MARIA BORBOLETA DE LIMA| Chefe de Gabinete
LÍGIA XENES GUSMÃO DUTRA |Diretora de Registro Empresarial
ALESSANDRO OSTELINO MARQUES |Assessor de Comunicação

Gestão Editorial | NASCENTES COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA | **Ilustração** | Luiz Otávio Martins
Editoração Eletrônica | PERFIL PUBLICIDADE

S6123 Simplificação e atualização do registro empresarial / coordenação, Ligia Xenes Gusmão Dutra.
Belo Horizonte: SEBRAE/MG, 2011.
42 p.: il.

Nota de Conteúdo: conteúdo elaborado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

1. Abertura de empresa I. Dutra, Lígia Xenes Gusmão. II. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais. III. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CDU: 658.42

O Serviço de Apoio as micro e pequenas empresas de Minas Gerais (Sebrae-MG) e a Junta Comercial de Minas Gerais (Jucemg), por meio do Programa Minas Fácil, firmaram uma parceria **para orientar os empresários e empreendedores sobre registro, formalização e gestão de negócios.** O objetivo dessa parceria é fortalecer e estimular o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas (MPEs) de Minas Gerais.

Hoje as MPEs compõem 99% do universo das empresas brasileiras. Juntas, elas respondem por cerca de **60% da mão de obra empregada e por 20% do PIB Nacional**. Os números demonstram a força do segmento para a geração de emprego, renda e para o desenvolvimento econômico.

Para **potencializar as ações** em prol da geração de riqueza e trabalho em Minas Gerais, o Sebrae-MG e Jucemg lançam o Programa dos Arranjos Produtivos de Capacitação, composto de uma série de cartilhas, manuais e palestras que vão fornecer orientações úteis **para quem está abrindo um estabelecimento e quem pretende melhorar a gestão de sua empresa,** evitando a mortandade do negócio nos primeiros anos de sua existência. São informações que estimulam o desenvolvimento dos empreendimentos, pois oferecem aos empresários a possibilidade de aumentar os níveis de organização, qualidade, produtividade, competitividade, lucratividade e gestão de seus negócios. Todas as orientações estão disponíveis no portal do Sebrae-MG (**www.sebraemg.com.br**), da Jucemg (**www.jucemg.mg.gov.br**), nos Pontos de Atendimento do Sebrae-MG e nas Unidades da Jucemg em todo o Estado.

Lázaro Luiz Gonzaga
Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae-MG

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Introdução

A Jucemg e o Sebrae-MG, tem o compromisso de contribuir com as ações que promovam a **geração de emprego e a riqueza no Estado, orientando e informando**, **de forma clara e simplificada**, os procedimentos para registro dos atos empresariais.

A cartilha ***Simplificação e Atualização do registro Empresarial*** visa a **auxiliar os empresários** e **tirar dúvidas relacionadas ao registro e formalização de seus negócios**, e também contribuir para uma melhor qualidade dos serviços prestados pela instituição. São informações sintetizadas e essenciais sobre os atos que requerem registro e arquivamento do **Empresário Individual, da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, da Sociedade Limitada, da Sociedade Anônima e da Cooperativa.**

O que é empreendedor individual

Pessoa que trabalha **por conta própria** e que se legaliza como pequeno empresário.

características

Enquadrado no sistema do Simples Nacional, está **isento dos tributos federais** (Imposto de Renda, PIS, COFINS, IPI e CSLL). Sua receita bruta anual deve ser de até R$ 60 mil (a partir de janeiro de 2012) e pode ter, no máximo, um empregado, remunerado com o piso da categoria ou salário-mínimo.

Não pode ter filial; não pode ser titular, sócio ou administrador de outra empresa e faz o recolhimento dos impostos e contribuições em valores fixos mensais, independente da receita bruta mensal. A relação completa das atividades permitidas para esta categoria está disponível no Portal do Empreendedor: **http://www.portaldoempreendedor.gov.br**

Benefícios previdenciários a que tem direito

- Aposentadoria por idade (mulher aos 60 anos e homem aos 65), mas é necessário ter contribuído pelo menos durante 15 anos e a renda a ser recebida corresponde a um salário mínimo.
- Aposentadoria por invalidez (é necessário 1 ano de contribuição).
- Auxílio-doença (é necessário 1 ano de contribuição).
- Salário-maternidade (para obter o benefício são necessários 10 meses de contribuição).
- Os dependentes terão direito a Auxílio-reclusão e Pensão por Morte, a partir do primeiro pagamento em dia.
- O Empresário Individual não tem direito ao benefício da aposentadoria por tempo de contribuição, a não ser que complemente a contribuição mensal recolhida com uma alíquota de 15%. Neste caso, pagará a contribuição mensal correspondente a 20% do salário-mínimo (5% + 15% = 20%). Esse, no entanto, é um regime de exceção e opcional para o empresário.

Como se inscrever?

Pela Internet, no endereço **www.portaldoempreendedor.gov.br**
A inscrição é gratuita.

O que é empresário individual

Pessoa física que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a **produção ou a circulação de bens ou de serviços.**

características

Exerce a atividade **por meio de uma firma,** formada por seu nome civil. Para dar nome à empresa, poderá indicar seu nome completo ou abreviado, acrescentando, se preferir, designação mais precisa da sua pessoa ou do gênero de atividade. Exemplo: empresário com o nome civil de João Pedro Barbosa. Neste caso, poderá adotar um dos seguintes nomes empresariais: "João Pedro Barbosa" ou "J. Pedro Barbosa" ou "João P. Barbosa" ou, utilizando alguma designação de sua pessoa, "João Pedro Barbosa - Pedrinho". Se optar por incluir designação da atividade empresarial que irá desenvolver, a denominação pode ser "João Pedro Barbosa - BAR".

O Empresário Individual responderá com o seu patrimônio pessoal pelas obrigações contraídas por sua empresa. **Para inscrever-se, a pessoa deverá ter mais de 18 anos ou ser emancipada.**

Como registrar ?

O registro dos atos do Empresário Individual (inscrição, alteração e extinção) **deverá ser feito na Junta Comercial do Estado em que estiver localizada a sede da empresa**. Em Minas Gerais, a inscrição deverá ser feita na **unidade da Jucemg** no município em que a empresa terá a sua sede. Se não existir unidade de atendimento na localidade, a inscrição poderá ser feita em qualquer uma das unidades da Junta Comercial de Minas Gerais.

Documentação a ser apresentada:

Inscrição

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
2	REMP-Requerimento de Empresário, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	3
3	Consulta de Viabilidade, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br**	1
4	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**	1
5	Checklist (não preencher), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Documento de Identidade do titular da empresa, ou seja, do Empresário Individual. Documentos aceitos: Cédula de Identidade, Certificado de Reservista, Carteira de Identidade Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei no 9.503, de 23/9/97). ·Para estrangeiros, será exigida a identidade com a prova de visto permanente, e dentro do período de sua validade, ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro. Se apresentada cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. No caso de cópia simples, será feita conferência com o original, por servidor da Jucemg.	1
7	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, ou DAE consolidado, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1

Alteração

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
2	REMP - Requerimento de Empresário, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	3
3	Consulta de Viabilidade, no caso de alteração de nome empresarial, endereço, atividade econômica.	1
4	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**	1
5	*Checklist* (não preencher), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Documento de Identidade do titular da empresa, ou seja, do Empresário Individual. Cópia autenticada em cartório ou cópia simples serão conferidas com o original por servidor da Jucemg.	1
7	Nos casos de redução de capital e transformação, anexar: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. Estas certidões deverão ser apresentadas caso não estejam disponíveis na Internet ou se a empresa não estiver enquadrada como ME/EPP.	1
8	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1

Extinção

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
2	REMP - Requerimento de Empresário, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	3
3	*Checklist* (não preencher), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
4	Documento de Identidade do titular da empresa, ou seja, do Empresário Individual.No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1
5	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, se inscrita na Receita Estadual, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. Estas certidões deverão ser apresentadas caso não estejam disponíveis na Internet ou se a empresa não estiver enquadrada como ME/EPP.	1

O que é Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

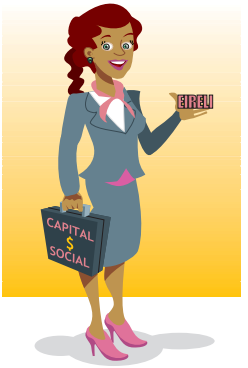

Empresa **constituída por uma única pessoa**, titular da totalidade do capital social. Esta nova modalidade jurídica somente poderá ser adotada a partir de **8 de janeiro de 2012**.

características

Permite que o titular da empresa tenha as **mesmas proteções da sociedade limitada**, ou seja, a empresa responde por dívidas apenas com seu patrimônio, e não com os bens pessoais do seu titular.

O capital social, devidamente integralizado, **não será inferior a 100 vezes o maior salário-mínimo vigente no País**.

O nome empresarial a ser adotado poderá ser firma ou denominação, com a inclusão da expressão "EIRELI" no final. A pessoa que constituir empresa individual de responsabilidade limitada somente poderá figurar em uma única empresa dessa modalidade. Esta empresa também poderá resultar da concentração das quotas de outra modalidade societária num único sócio, independentemente das razões que motivaram tal concentração.

Aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada, as regras previstas para as sociedades limitadas.

Como registrar ?

O registro dos atos da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (inscrição, alteração e extinção) **deverá ser feito em uma das unidades da Jucemg.** No caso de inscrição, deverá ser feita na unidade existente **no município em que a empresa terá a sua sede**. Se não existir unidade de atendimento na localidade, a inscrição poderá ser feita em **qualquer uma das unidades da Junta Comercial de Minas Gerais.**

Documentação a ser apresentada:

Inscrição

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
2	Ato de constituição, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	3
3	Consulta de Viabilidade, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br**	1
4	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**	1
5	*Checklist* (não preencher), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Documento de Identidade do titular da empresa. Documentos aceitos: Cédula de Identidade, Certificado de Reservista, Carteira de Identidade Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei no 9.503, de 23/9/97). ·Para estrangeiros, será exigida a identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro. No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1
7	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, ou DAE consolidado, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1

Alteração

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
2	Alteração de dados.	3
3	Consulta de Viabilidade, no caso de alteração de nome empresarial, endereço, atividade econômica, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br**	1
4	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**	1
5	*Checklist* (não preencher), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Documento de Identidade do titular da empresa. Cópia autenticada em cartório ou cópia simples que será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1
7	No caso de redução do capital, anexar: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. **Estas certidões deverão ser apresentadas caso não estejam disponíveis na Internet ou se a empresa não estiver enquadrada como ME/EPP.**	1
8	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1

Extinção

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
2	Ato de Extinção.	3
3	Checklist (não preencher), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
4	Documento de Identidade do titular da empresa. No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1
5	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, se inscrita na Receita Estadual, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. **Estas certidões deverão ser apresentadas caso não estejam disponíveis na Internet ou se a empresa não estiver enquadrada como ME/EPP.**	1

O que é Sociedade Limitada

Sociedade composta **por, no mínimo, dois sócios,** pessoas físicas ou jurídicas.

características

A responsabilidade de cada sócio é **limitada ao valor de suas cotas**, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. O capital social, sem limite para a sua formação, é dividido em cotas de valor igual ou não, e pode ser integralizado em moeda corrente, bens ou direitos, sendo vedada a contribuição para o capital com a prestação de serviços.

A administração pode ser exercida por sócio ou não-sócio, devidamente nomeado.

O nome empresarial a ser adotado poderá ser firma ou denominação, acrescido da palavra final "limitada", por extenso ou abreviada (Ltda.). Se adotada a denominação, é permitido nela figurar o nome de um ou mais sócios. Para a sociedade limitada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **a denominação deverá designar o objeto social.**

Como registrar?

O registro dos atos da sociedade limitada empresária (contrato social, alteração contratual, atas de assembleia/reunião de sócios, distrato social e outros documentos de interesse da sociedade) deverá ser feito em uma das unidades da Jucemg. **O contrato social será registrado na unidade da Jucemg existente no município onde a sociedade terá a sua sede**. Se não existir unidade de atendimento na localidade, o registro do contrato social poderá ser feito em qualquer uma das unidades da Junta Comercial de Minas Gerais.

Documentação a ser apresentada:

Constituição

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, sócio, procurador com poderes específicos ou terceiro interessado.	1
2	Contrato Social, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinado e rubricado pelos sócios (ou procurador(es), sendo uma das vias original. O contrato social deverá conter o visto de advogado (com a indicação do nº da OAB e nome), caso a empresa não solicite o seu enquadramento como ME ou EPP.	3
3	Procuração com poderes específicos, se a Capa de Processo/Requerimento e contrato social, com a declaração de desimpedimento (art. 1.011, § 1º CC/2002) para o exercício de administração da sociedade, forem assinados por procurador. No caso da procuração por instrumento particular, deverá ser reconhecida a firma. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
4	Procuração com a indicação de representante legal no Brasil com poderes para receber citação judicial, no caso de sócio, pessoa física ou jurídica, residente/domiciliado/estabelecido no exterior. Se o contrato social for assinado por procurador, a procuração deverá ter poderes específicos para o ato. ·*Procurações e outros documentos (contratos, etc) oriundos do exterior:* - procuração com as assinaturas autenticadas, de acordo com as leis nacionais, e visadas pelo consulado brasileiro no país respectivo. - devem ser apresentados com as assinaturas reconhecidas por notário, salvo se tal formalidade já tiver sido cumprida no consulado brasileiro. Os instrumentos lavrados por notário francês dispensam o visto pelo consulado brasileiro (Decreto nº 91.207, de 29/4/85).	1

Item	Espécie	Nº de vias
4	- quando lavrado em idioma estrangeiro, deverá ser apresentada a tradução do documento para o português, por tradutor público e intérprete comercial matriculado em qualquer Junta Comercial.	1
5	Consulta de Viabilidade, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br**	1
6	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**	1
7	*Checklist* (em branco), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
8	Documento de Identidade: - do signatário da Capa de Processo/Requerimento - do(s)administrador(es) da sociedade -dos sócios não administradores, se não reconhecida a firma no contrato social ·Documentos aceitos: Cédula de Identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Identidade Profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei no 9.503, de 23/9/97). ·No caso de estrangeiros, será exigida a identidade com a prova de visto permanente, e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro, se este participar da administração da sociedade. ·No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1
9	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, ou DAE consolidado, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
10	No caso de participação societária de: **a)** sociedade estrangeira, anexar: prova de existência legal da empresa e da legitimidade de sua representação (representante legal ou procurador); inteiro teor do contrato ou do estatuto; tradução dos referidos atos, por tradutor público e intérprete comercial matriculado em qualquer Junta Comercial. **b)** empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública, anexar: página do Diário Oficial da União, do Estado, do DF ou do Município que contiver o ato de autorização legislativa ou citação, no contrato social, do nome da instituição, a sua natureza jurídica, número e data do ato de autorização legislativa bem como o nome, data e página do jornal em que foi publicada.	1
11	Autorização judicial, no caso de integralização de capital com bem imóvel pertencente a sócio menor.	1
12	Aprovação prévia de órgão/entidade competente: Verificar Anexo da página 40 deste, contendo a lista de atos que devem ser levados previamente ao órgão/entidade para aprovação prévia.	1

Alteração Social

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, sócio, procurador com poderes específicos ou terceiro interessado.	1
2	Alteração Contratual.	3
3	Consulta de Viabilidade, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br**, se alterados o nome empresarial, endereço ou atividade econômica.	1
4	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**	1
5	*Checklist* (em branco), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador) .	1
6	Documento de Identidade: - do signatário da Capa de Processo/Requerimento; - do(s) administrador(es), caso haja alteração na administração da sociedade; - do sócio admitido e do sócio que estiver saindo da sociedade, se não reconhecida a sua firma na alteração contratual. No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1
7	·Declaração de desimpedimento (art. 1.011, § 1º CC/2002) para o exercício de administração da sociedade, assinada pelo(s) administrador(es) designado(s), caso essa declaração não conste de cláusula da alteração contratual. Se constante na alteração contratual, o(s) administrador(res) deverá(ão) assiná-la.	1
8	Procuração com poderes específicos, se a Capa de Processo/Requerimento, alteração contratual ou a declaração de que trata o item anterior, for assinada por procurador. No caso de cessão, transferência, doação, aquisição de cotas ou qualquer outro tipo de operação com as cotas do capital social, a procuração deverá conter poderes especiais para assinatura da alteração contratual. ·A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida. ·Se o delegante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
9	Procuração com a indicação de representante legal no Brasil, com poderes para receber citação judicial, no caso de sócio, pessoa física ou jurídica, residente/domiciliado/estabelecido no exterior. Se a alteração contratual for assinada por procurador, a procuração deverá ter poderes específicos para o ato. ·*Procurações e outros documentos (contratos, etc) oriundos do exterior:* - procuração com as assinaturas autenticadas, de acordo com as leis nacionais, e visadas pelo consulado brasileiro no país respectivo.	1

Item	Espécie	Nº de vias
9	- devem ser apresentados com as assinaturas reconhecidas por notário, salvo se tal formalidade já tiver sido cumprida no consulado brasileiro. Os instrumentos lavrados por notário francês dispensam o visto pelo consulado brasileiro (Decreto nº 91.207, de 29/4/85). - quando lavrado em idioma estrangeiro, deverá ser apresentada a tradução do documento para o português, por tradutor público e intérprete comercial matriculado em qualquer Junta Comercial.	1
10	Se houver ingresso de sócio: **a)** sociedade estrangeira, anexar: prova de existência legal da empresa e da legitimidade de sua representação (representante legal ou procurador); inteiro teor do contrato ou do estatuto; procuração com poderes específicos para o ato, estabelecendo representante no Brasil com poderes para receber citação; tradução dos referidos atos, por tradutor matriculado em qualquer Junta Comercial. **b)** pessoa física residente e domiciliada no exterior, anexar: procuração com poderes específicos para o ato, estabelecendo representante no Brasil com poderes para receber citação; tradução da procuração por tradutor matriculado em qualquer Junta Comercial, caso esteja redigida em idioma estrangeiro. **c)** empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública, anexar: página do Diário Oficial da União, do Estado, do DF ou do Município que contiver o ato de autorização legislativa, ou citação, na alteração contratual do nome da instituição, de sua natureza jurídica, número e data do ato de autorização legislativa bem como o nome, data e página do jornal em que foi publicada.	1
11	Autorização judicial, se houver saída de sócio, no caso de sociedade com prazo determinado.	1
12	Aprovação prévia de órgão/entidade competente. Verificar Anexo da página 40 deste, contendo a lista de atos que devem ser levados previamente ao órgão/entidade para aprovação prévia.	1
13	Nos casos de redução de capital, fusão, transformação, incorporação, cisão total ou parcial anexar: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. **Estas certidões deverão ser apresentadas caso não estejam disponíveis na Internet ou se a empresa não estiver enquadrada como ME/EPP.**	1
14	No caso de redução do capital, quando o mesmo for considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade, anexar: páginas do jornal "Minas Gerais" (órgão oficial do Estado) e de jornal de grande circulação no município da sede da empresa onde foi publicada, uma única vez em cada um desses jornais, a Ata de Reunião ou Assembleia de Sócios em que foi deliberada a redução do capital. Essas publicações deverão ser obrigatoriamente apresentadas, independente do comparecimento da totalidade dos sócios na reunião ou assembleia, exceto no caso da sociedade enquadrada como ME ou EPP.	1
15	DAE - Documento de Arrecadação Estadual devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1

Ata de Assembleia Reunião de Sócios:

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, sócio, procurador com poderes específicos, ou terceiro interessado.	1
2	Ata de Reunião de Sócios ou Ata de Assembleia de Sócios.	3
3	Jornais: **a)** páginas do jornal "Minas Gerais" e de jornal de grande circulação no município da sede da empresa, onde foi publicado, por três vezes em cada um desses jornais, o anúncio convocatório para a realização da Reunião ou Assembleia de Sócios. A apresentação das publicações será dispensada nas seguintes hipóteses: se constar da Ata a presença da totalidade dos sócios; ou se juntada à ata declaração ou qualquer outra manifestação, do sócio ausente, dando ciência do local, dia, hora e ordem do dia (pauta) da reunião/assembleia; ou se a ata consignar os nomes, respectivas datas e páginas, dos jornais onde foram efetuadas as publicações; ou se a sociedade for enquadrada como ME ou EPP.	1
4	**b)** páginas do jornal "Minas Gerais" e de jornal de grande circulação no município da sede da empresa, onde foi publicada, uma única vez em cada um desses jornais, a Ata de Reunião ou Assembleia de Sócios em que foi deliberada a redução do capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade. Essas publicações deverão ser apresentadas obrigatoriamente, independente do comparecimento da totalidade dos sócios na reunião ou assembleia, exceto no caso da sociedade enquadrada como ME ou EPP.	1
5	*Checklist* (em branco), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Documento de Identidade: - do signatário da Capa de Processo/Requerimento - do(s) administrador(es), caso haja alteração na administração da sociedade No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1
7	Declaração de desimpedimento (art. 1.011, § 1º CC/2002) para o exercício de administração da sociedade, assinada pelo(s) administrador(es) designado(s), caso essa declaração não conste do corpo da ata. Se incluída na ata, o(s) administrador(res) deverá(ão) assiná-la.	1
8	Procuração com poderes específicos, se a Capa de Processo/Requerimento e a ata forem assinadas por procurador. A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida.	1
9	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1

Distrato Social

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, sócio, procurador com poderes específicos ou terceiro interessado.	1
2	Distrato Social.	3
3	*Checklist* (não preencher), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
4	Documento de Identidade do administrador da sociedade, signatário da Capa de Processo/Requerimento. No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por funcionário da Jucemg.	1
5	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Anexar: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, se inscrita na Receita Estadual e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, **se não estiverem disponíveis na Internet ou se a empresa não for enquadrada como ME/EPP.**	1

O que é

Sociedade Anônima(S/A)

Sociedade composta por, **no mínimo, dois acionistas, pessoas físicas ou jurídicas,** com exceção da sociedade subsidiária integral que é constituída, mediante escritura pública, por um único acionista.

características

Sociedade de capital. O nome empresarial a ser adotado deverá ser denominação, com a i**ndicação obrigatória do objeto social, acompanhada das expressões "companhia" ou "sociedade anônima"** escritas por extenso ou abreviadamente (Cia. e S/A), mas vedada a utilização da primeira ao final do nome.

O capital social será dividido em ações, com ou sem valor nominal, e a responsabilidade dos acionistas limita-se ao preço de emissão das ações que subscreverem.

A representação da sociedade será exercida pela diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores. Poderá ter Conselho de Administração, como órgão da administração, composto por, no mínimo, 3 (três) pessoas físicas e deverá ter Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente ou não.

Como registrar ?

A S/A é sempre uma sociedade empresarial, independentemente do seu objeto social. O registro dos atos da S/A (constituição, atas e outros documentos de interesse da sociedade) deverá ser feito em uma das unidades da Jucemg.

Documentação a ser apresentada:
Constituição

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, acionista, procurador, com poderes específicos, ou terceiro interessado.	1
2	Ata de Assembleia Geral de Constituição, assinada e rubricada pelos subscritores, contendo o visto de advogado (com a indicação do nome e nº da OAB).	3
3	Estatuto Social, se não incluído no corpo da ata de Assembleia Geral de Constituição, assinado e rubricado por todos os subscritores, com o visto de advogado (com a indicação do nome e nº da OAB).	3
4	Relação completa dos subscritores do capital social (ou lista/ boletins/ cartas de subscrição) contendo: - nome da sociedade em constituição; qualificação completa do subscritor; nº e espécie de ações subscritas, bem como o valor, forma e prazo de integralização; local e data de assinatura; autenticação pelo presidente da assembleia de constituição ou diretor, no caso da relação de subscrição, ou assinatura dos subscritores, no caso de lista, boletim ou carta de subscrição.	3
5	Recibo de depósito bancário do capital realizado em dinheiro (cópia autenticada).	1
6	Ata de eleição de peritos ou de empresa especializada, na hipótese de realização do capital em bens, salvo se a nomeação for procedida na Assembleia Geral de constituição.	3
7	Ata de deliberação sobre laudo de avaliação dos bens utilizados na integralização do capital social, se não contida a deliberação na ata de assembleia de constituição.	3
8	Laudo de Avaliação dos bens utilizados na integralização do capital social, se não contido na Ata de Assembleia Geral de constituição ou na ata de deliberação referida no item 7 desta Documentação.	3

.

Item	Espécie	Nº de vias
9	Páginas do jornal "Minas Gerais" e de jornal de grande circulação no município da sede da empresa a ser constituída, onde foi publicado o anúncio convocatório da Assembleia Geral de constituição e das assembleias preliminares, se for o caso. - É dispensada a apresentação das páginas dos jornais quando a ata consignar os nomes, respectivas datas e páginas dos jornais onde foram efetuadas as publicações. - As publicações serão dispensadas quando constar da ata a presença da totalidade dos acionistas.	1
10	Página do Diário Oficial da União, do Estado, do DF ou do Município que contiver o ato de autorização legislativa, se tiver participação societária de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública.	1
11	Aprovação prévia de órgão/entidade competente: Verificar Anexo, da página 40 deste, contendo a lista de atos que devem ser levados previamente ao órgão/entidade para aprovação prévia.	3
12	Procuração com poderes específicos, caso a Capa de Processo/Requerimento, ata de assembleia geral de constituição, estatuto social ou qualquer outro documento que deve ser apresentado junto à ata de constituição da sociedade for assinado por procurador. A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
13	Procuração com a indicação de representante legal no Brasil, com poderes para receber citação judicial, no caso de sócio, pessoa física ou jurídica, residente/domiciliada/estabelecida no exterior. Se os documentos relativos à constituição da sociedade forem assinados por procurador, a procuração deverá ter poderes específicos para o ato. *Procurações e outros documentos (contratos, etc) oriundos do exterior:* - procuração com as assinaturas autenticadas, de acordo com as leis nacionais, e visadas pelo consulado brasileiro no país respectivo. - devem ser apresentados com as assinaturas reconhecidas por notário, salvo se tal formalidade já tiver sido cumprida no consulado brasileiro. Os instrumentos lavrados por notário francês dispensam o visto pelo consulado brasileiro (Decreto nº 91.207, de 29/4/85). - quando lavrado em idioma estrangeiro, deverá ser apresentada a tradução do documento para o português, por tradutor público e intérprete comercial matriculado em qualquer Junta Comercial.	1
14	Se houver participação societária de: **a)** sociedade estrangeira, anexar: prova de existência legal da empresa e da legitimidade de sua representação (representante legal ou procurador); inteiro teor do contrato ou do estatuto; tradução dos referidos atos, por tradutor público e intérprete comercial matriculado em qualquer Junta Comercial. **b)** empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública, anexar: página do Diário Oficial da União, do Estado, do DF ou do Município que contiver o ato de autorização legislativa ou citação, no contrato social do nome da instituição, de sua natureza jurídica, número e data do ato de autorização legislativa bem como do nome, data e página do jornal em que foi publicada.	1

Item	Espécie	Nº de vias
15	Documento de Identidade dos diretores eleitos e do signatário da Capa de Processo/Requerimento.No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1
16	Consulta de Viabilidade, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
17	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**	1
18	*Checklist* (em branco), disponível em www.jucemg.mg.gov.br (Módulo Integrador).	1
19	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, ou DAE consolidado, devidamente quitado, disponível em www.jucemg.mg.gov.br (Módulo Integrador).	1

Ata de Assembleia Geral Ordinária (AGO):

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, acionista, procurador com poderes específicos ou terceiro interessado.	1
2	Ata de Assembleia Geral Ordinária.	3
3	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**	1
4	Consulta de Viabilidade, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br**, se alterado o nome empresarial, endereço ou atividade econômica.	1
5	*Checklist* (em branco), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Documento de Identidade do signatário da Capa de Processo/Requerimento e administrador(es), caso haja alteração na administração da sociedade. No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1
7	Procuração com poderes específicos, se a Capa de Processo/Requerimento for assinada por procurador. A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida.	1
8	Aprovação prévia de órgão/entidade competente: Verificar Anexo, da página 40 deste, contendo a lista de atos que devem ser levados previamente ao órgão/entidade para aprovação prévia.	

Item	Espécie	Nº de vias
9	Jornais: **A)**Páginas do jornal "Minas Gerais" e de jornal de grande circulação no município da sede da empresa onde foi publicado o anúncio de que o relatório da administração, cópia das demonstrações financeiras e, se houver, parecer dos auditores independentes, se acham à disposição dos acionistas (arts. 133 e 289 da Lei Nº 6.404/76). As publicações do anúncio serão dispensadas, nas seguintes hipóteses: **a)** se os documentos indicados nos incisos I, II e III do art. 133 da Lei Nº 6.404/76 forem publicados, pelo menos 30 dias antes da data marcada para a realização da AGO, ou **b)** quando constar da ata a presença da totalidade dos acionistas, ou **c)** se a companhia for fechada, tiver menos de 20 acionistas e patrimônio líquido inferior a R$1.000.000,00 (art. 294 da Lei Nº 6.404/76). Ver "Observação" deste item. A apresentação das publicações do anúncio será dispensada nas seguintes hipóteses: **a)**quando a ata consignar os nomes dos jornais, respectivas datas e nº de páginas onde foram feitas as publicações do aviso, ou **b)** quando forem arquivadas na Jucemg, as páginas dos jornais onde foi publicado o aviso, em processo em separado, anteriormente ao arquivamento da ata de AGO. **B)**Páginas do jornal "Minas Gerais" e de jornal de grande circulação no município da sede da empresa onde foi publicado o edital de convocação da AGO (arts. 124 e 289 da Lei Nº 6.404/76). As publicações do edital de convocação serão dispensadas nas seguintes hipóteses: **a)** quando constar da ata a presença da totalidade dos acionistas (§ 4°, art. 124, Lei n°. 6.404/76), ou **b)** quando a companhia for fechada, tiver menos de 20 acionistas e patrimônio líquido inferior a R$1.000.000,00 (art. 294 da Lei Nº 6.404/76). Ver "Observação" deste item. A **apresentação** das publicações do edital de convocação será dispensada, nas seguintes hipóteses: **a)** quando a ata consignar os nomes dos jornais, respectivas datas e nº de páginas onde foram feitas as publicações do edital de convocação, ou **b)** quando forem arquivadas na Jucemg as páginas dos jornais em que publicaram o edital de convocação, em processo em separado, anteriormente ao arquivamento da ata de AGO.	1

Item	Espécie	Nº de vias
9	**C)**Páginas do jornal "Minas Gerais" e de jornal de grande circulação no município da sede da empresa onde foram publicados o Relatório da Administração, cópia das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, se houver (§3º do art. 133 e art. 289 da Lei Nº 6.404/76). As publicações dos documentos da administração serão dispensadas quando a companhia for fechada, tiver menos de 20 acionistas e patrimônio líquido inferior a R$1.000.000,00 (art. 294 da Lei Nº 6.404/76). Ver "Observação" deste item. A apresentação das publicações dos documentos da administração será dispensada, nas seguintes hipóteses: **a)** se a ata consignar os nomes dos jornais, respectivas datas e nº de páginas onde foram feitas as publicações dos documentos, ou **b)** se forem arquivadas, na Jucemg, as páginas dos jornais em que foram publicados os documentos da administração, em processo em separado, anteriormente ao arquivamento da ata de AGO. **Observação:** A companhia fechada que tiver menos de 20 acionistas, com patrimônio líquido inferior a R$ 1.000.000,00 poderá: - convocar assembleia geral por anúncio entregue a todos os acionistas, contra recibo, com a antecedência de 8 dias, se em 1ª convocação e de 5 dias, em 2ª convocação; - Nesse caso, fica dispensada de publicar: **a)** o aviso aos acionistas de que trata o art. 133 da Lei Nº 6.404/76, e **b)** os documentos de que tratam os incisos I a III do art. 133 da Lei Nº 6.404/76. Nessa hipótese, deverão ser anexados à ata de AGO, os seguintes documentos: **1)** cópias autenticadas dos recibos de entrega aos acionistas dos editais de convocação (§1º art. 294 da Lei Nº 6.404/76); **2)** cópias autenticadas dos documentos de que trata o art. 133 da Lei Nº 6.404/76; **3)** declaração, assinada por um dos diretores, de que a companhia se enquadra nas exigências dispostas no caput do art. 294 da Lei Nº 6.404/76, caso tal declaração não esteja contida no corpo da ata. Essas disposições não se aplicam à companhia controladora de grupo de sociedades, ou a ela filiadas.	1
10	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1

Assembleia Geral Extraordinária (AGE):

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, acionista, procurador com poderes específicos ou terceiro interessado.	1
2	Ata de Assembleia Geral Extraordinária.	3
3	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**, se alterados os diretores.	1
4	Consulta de Viabilidade, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br**, se alterados o nome empresarial, endereço ou atividade econômica.	1
5	*Checklist* (em branco), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Documento de Identidade do(s): signatário da Capa de Processo/Requerimento e diretor(es), caso haja alteração na administração da sociedade. No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1
7	Procuração com poderes específicos, se a Capa de Processo/Requerimento for assinada por procurador. A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida.	1
8	Aprovação Prévia de órgão/entidade competente. Verificar Anexo da página 40 deste, contendo a lista de atos que devem ser levados previamente ao órgão/entidade para aprovação prévia.	3
9	Jornais: - Páginas do jornal “Minas Gerais” e de jornal de grande circulação no município da sede da empresa onde foi publicado o edital de convocação da AGE (arts. 124 e 289 da Lei Nº 6.404/76). As publicações do edital de convocação serão dispensadas, nas seguintes hipóteses: **a)** quando constar da ata a presença da totalidade dos acionistas (§ 4°, art. 124, Lei n°. 6.404/76), ou	1

Item	Espécie	Nº de vias
9	**b)** quando a companhia for fechada, tiver menos de 20 acionistas e patrimônio líquido inferior a R$1.000.000,00 (art. 294 da Lei Nº 6.404/76). Ver "Observação" deste item. A apresentação das publicações do edital de convocação será dispensada, nas seguintes hipóteses: **a)** se a ata consignar os nomes dos jornais, respectivas datas e nº das páginas onde foram feitas as publicações do edital de convocação, ou **b)** se forem arquivadas na Jucemg, as páginas dos jornais em que foi publicado o edital de convocação, em processo em separado, anteriormente ao arquivamento da ata de AGO. **Observação** A companhia fechada que tiver menos de 20 acionistas, com patrimônio líquido inferior a R$ 1.000.000,00 poderá convocar assembleia geral por anúncio entregue a todos os acionistas, contra recibo, com a antecedência de 8 dias, se em 1ª convocação e 5 dias, em 2ª convocação; Nessa hipótese, deverão ser anexados à ata de AGE os seguintes documentos: **1)** cópias autenticadas dos recibos de entrega aos acionistas dos editais de convocação (§1º art. 294 da Lei Nº 6.404/76); **2)** declaração, assinada por um dos diretores, de que a companhia se enquadra nas exigências dispostas no caput do art. 294 da Lei Nº 6.404/76, caso tal declaração não esteja contida no corpo da ata. Essas disposições não se aplicam à companhia controladora de grupo de sociedades, ou a ela filiadas.	1
10	Relação completa dos subscritores, devidamente qualificados, do aumento do capital social, lista/boletins/cartas de subscrição (art.95 – Lei 6.404/76), com a indicação da forma e prazo de integralização.	3
11	Ata da eleição de peritos ou de empresa especializada, se a nomeação não ocorreu na AGE, quando houver aumento de capital com realização em bens.	3
12	Ata de deliberação sobre laudo de avaliação dos bens, se não contida a deliberação na ata de AGE, quando houver aumento de capital com realização em bens, acompanhada do laudo, salvo se transcrito na ata.	3
13	Nos casos de redução de capital, fusão, transformação, incorporação, cisão total ou parcial, anexar: - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, **se as referidas certidões não estiverem disponíveis na Internet.**	1
14	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1

Ata de Reunião de Conselho Administração (ARCA)

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, acionista, procurador com poderes específicos ou terceiro interessado.	1
2	Ata de Reunião do Conselho de Administração.	3
3	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**, se alterada a diretoria.	1
4	*Checklist* (em branco), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
5	Documento de Identidade do(s) signatário da Capa de Processo/Requerimento e diretor(es), caso haja alteração na administração da sociedade. No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1
6	Procuração com poderes específicos, se a Capa de Processo/Requerimento for assinada por procurador. A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida.	1
7	Aprovação Prévia de órgão/entidade competente. Verificar Anexo da página 40 deste, contendo a lista de atos que devem ser levados previamente ao órgão/entidade para aprovação prévia.	3
8	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador)	1

.

Ata de Reunião da Diretoria (ARD):

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, acionista, procurador com poderes específicos ou terceiro interessado.	1
2	Ata de Reunião da Diretoria.	3
3	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**, se a ata deliberar abertura/alteração de filial em MG.	1
4	Consulta de Viabilidade, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br**, para abertura/alteração de filial em MG.	1
5	*Checklist* (em branco), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Documento de Identidade do signatário da Capa de Processo/Requerimento. No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original porservidor da Jucemg.	1
7	Procuração com poderes específicos, se a Capa de Processo/Requerimento for assinada por procurador. A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida.	1
8	Aprovação Prévia de órgão/entidade competente. Verificar Anexo da página 40 deste, contendo a lista de atos que devem ser levados previamente ao órgão/entidade para aprovação prévia.	3
9	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1

O que é Cooperativa

Sociedade simples, tem a finalidade de **viabilizar a atividade de seus cooperados.**

características

A responsabilidade dos seus cooperados pode ser **limitada ou ilimitada**. Apresenta variabilidade ou dispensa de capital e número mínimo de cooperados necessário para compor a sua administração, **sem limitação do número máximo.**

As quotas do capital são intransferíveis a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança.

A distribuição dos resultados é feita proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo cooperado com a sociedade.

Como registrar ?

A cooperativa é registrada na Junta Comercial e está regulada pela Lei no 5.764, de 1971, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo e instituiu o regime jurídico das cooperativas.

Documentação a ser apresentada:

Constituição

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, cooperado, procurador, com poderes específicos ou terceiro interessado.	1
2	Ata de Assembleia Geral de Constituição, assinada e rubricada pelos cooperados, contendo o visto de advogado (com a indicação do nome e nº da OAB). O visto de advogado não será exigido somente no caso de cooperativa de consumo, se solicitado o seu enquadramento como ME ou EPP.	3
3	Estatuto Social, se não contido no corpo da ata de Assembleia Geral de Constituição, assinado e rubricado por todos os cooperados, com o visto de advogado (com a indicação do nome e nº da OAB). O visto de advogado não será exigido somente no caso da cooperativa de consumo, se solicitado o seu enquadramento como ME ou EPP.	3
4	Declaração de desimpedimento (art. 1.011, § 1º CC/2002) para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, devidamente assinada por cada um dos seus membros. Se constante na ata de assembleia de constituição tal declaração, os membros desses conselhos também deverão assinar a ata.	1
5	Aprovação Prévia do Banco Central do Brasil para as cooperativas de crédito.	3
6	Procuração com poderes específicos, caso a Capa de Processo/Requerimento for assinada por procurador. A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida.	1
7	Documento de Identidade dos administradores (diretores e conselheiros de administração) e do signatário da Capa de Processo/Requerimento. No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1

Item	Espécie	Nº de vias
8	Consulta de Viabilidade, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br**	1
9	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**	1
10	*Checklist* (em branco), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
11	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, ou DAE consolidado, devidamente quitado, disponível em www.jucemg.mg.gov.br (Módulo Integrador).	1

Ata de Assembleia Geral Ordinária (AGO):

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, cooperado, procurador com poderes específicos ou terceiro interessado.	1
2	Ata de Assembleia Geral Ordinária.	3
3	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**	1
4	Consulta de Viabilidade, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br**, se alterado nome empresarial, endereço ou atividade econômica.	1
5	*Checklist* (em branco), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Documento de Identidade do(s) signatário da Capa de Processo/Requerimento, do(s) administrador(es) e do conselheiros fiscais, caso haja alteração na administração e no Conselho Fiscal. No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por funcionário da Jucemg.	1
7	Procuração com poderes específicos, se a Capa de Processo/Requerimento for assinada por procurador. A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida.	3
8	Declaração de desimpedimento (art. 1.011, § 1º CC/2002) para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal eleitos, devidamente assinada por cada um dos seus membros. Se constante na ata de assembleia tal declaração, os membros desses conselhos também deverão assinar a ata.	
9	Aprovação Prévia de órgão/entidade competente. Verificar anexo da página 40 deste, contendo a lista de atos que devem ser levados previamente ao órgão/entidade para a aprovação prévia.	3
10	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1

Assembleia Geral Extraordinária:

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, cooperado, procurador com poderes específicos ou terceiro interessado.	1
2	Ata de Assembleia Geral Extraordinária.	3
3	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**	1
4	Consulta de Viabilidade, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** se alterado o nome, endereço ou atividade econômica.	1
5	*Checklist* (em branco), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Documento de Identidade do(s) signatário(s) da Capa de Processo/Requerimento e administrador(es), caso haja alteração na administração e conselho fiscal da sociedade. ·No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1
7	Procuração com poderes específicos, se a Capa de Processo/Requerimento for assinada por procurador. A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida.	1
8	Declaração de desimpedimento (art. 1.011, § 1º CC/2002) para o exercício de administração e do Conselho Fiscal da cooperativa, assinada pelo(s) eleito(s), caso essa declaração não constar do corpo da ata. Se constante na ata, o(s) eleito(s) deverá(ão) assiná-la.	
9	Aprovação Prévia de órgão/entidade competente. Verificar anexo da página 40 deste, contendo a lista de atos que devem ser levados previamente ao órgão/entidade para a aprovação prévia.	3
10	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1

Ata de Reunião de Conselho Administração (ARCA)

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, cooperado, procurador com poderes específicos ou terceiro interessado.	1
2	Ata de Reunião Conselho de Administração.	3
3	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**, para abertura/ alteração de filial em MG.	1
4	Consulta de Viabilidade, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** , para abertura/alteração de filial em MG.	1
5	*Checklist* (em branco), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Documento de Identidade do(s) signatário(s) da Capa de Processo/Requerimento. No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por servidor da Jucemg.	1
7	Procuração com poderes específicos, se a Capa de Processo/Requerimento for assinada por procurador. A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida.	1
8	Aprovação Prévia de órgão/entidade competente. Verificar Anexo da página 40 deste, contendo a lista de atos que devem ser levado previamente ao órgão/entidade para a aprovação prévia.	3
9	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1

Ata de Reunião da Diretoria (ARD):

Item	Espécie	Nº de vias
1	Capa de Processo/Requerimento, disponível em **www.jucemg.mg.gov.b**r (Módulo Integrador), assinada por um dos administradores, acionista, procurador com poderes específicos ou terceiro interessado.	1
2	Ata de Reunião da Diretoria.	3
3	DBE - Documento Básico de Entrada, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br**, se criada filial em MG.	1
4	Consulta de Viabilidade, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** , para abertura/alteração de filial em MG.	1
5	*Checklist* (em branco), disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1
6	Documento de Identidade do(s) signatário(s) da Capa de Processo/Requerimento. No caso de cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Cópia simples será conferida com o original por funcionário da Jucemg.	1
7	Procuração com poderes específicos, se a Capa de Processo/Requerimento for assinada por procurador. A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida.	1
8	Aprovação Prévia de órgão/entidade competente. Verificar anexo da página 40 deste, contendo a lista de atos que devem ser levados previamente ao órgão/entidade para a aprovação prévia.	3
9	DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, disponível em **www.jucemg.mg.gov.br** (Módulo Integrador).	1

Atos Subordinados à Aprovação Prévia de Órgãos de Governo

	Objeto	Natureza do ato	Fundamentação	Orgão de aprovação
1	Instituições Financeiras e Assemelhadas - Públicas e Privadas: ·Caixas Econômicas Bancos Comerciais· Bancos Múltiplos· Bancos de Desenvolvimento · Bancos de Investimento Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento · Sociedades Corretoras de Câmbio e de Títulos e Valores Mobiliários· Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários· Sociedades de Crédito Imobiliário (1) Sociedades de Arrendamento Mercantil Cooperativas de Crédito (2)	a)ato constitutivo; b)Assembleia Geral / Reunião de Diretoria ou de Conselho de Administração que trate de: •constituição; •alteração estatutária; •modificação no capital; •transformação, fusão, cisão e incorporação; •eleição/nomeação de administradores e membros de órgãos estatutários; •instalação, transferência e cancelamento de sedes e dependências; c)contrato social e suas alterações; d) escritura pública de constituição.	•Lei Nº 4.595, de 31/12/64 (art. 10, incisos IX e X; art. 17 e 18 e §§; art. 30; art. 33 e §§ •Lei Nº 4.728, de 14/07/65 (arts. 11, 12 e 13) •CF art.192 VIII (1)Res. 20/66, do CMN (2) Lei Nº 5.764, de 16.12.71 (arts. 17,18 e 20)	BACEN (Banco Central do Brasil)
2	Sociedades de Investimento	a) atos constitutivos; b) alterações; c) investidura de administradores das sociedades.	· Lei Nº 4.728, de 14/7/1965 (§4ºart. 49) · Lei Nº 6.385, de 7/2/1966 Resolução/CMN/ Nº 1.289, de 20/3/1987	BACEN (Banco Central do Brasil)
3	Estrangeiras	Pedido de autorização, funcionamento e alterações de qualquer natureza de sociedades mercantis estrangeiras, filial, sucursal, agência ou escritório.	· Lei Nº 4.595, de 31/12/1964 (art.18) · Decreto-Lei Nº 2.627, de 26/10/1940 (arts. 59 a 73) IN/DNRC/81/1999	· MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indús., Comércio Exterior) e Banco Central do Brasil para as atividades do item 1 deste Anexo.

	Objeto	Natureza do ato	Fundamentação	Orgão de aprovação
4	Estatais (sociedade de economia mista e empresa pública)	a) constituição de empresa estatal; b) assunção do controle de empresa por empresa estatal; c) incorporação de empresa estatal por empresa estatal, e d) liquidação de empresa estatal.	Constituição Federal (art. 37, XIX) Ver Constituição Estadual ou Lei Orgânica do Município	Gov.Federal/ Estadual/ Municipal
5	Serviços aéreos	a) atos constitutivos; b) alterações; c) cessão ou transferência de ações de sociedades nacionais; d) acordos que impliquem consórcio, pool, conexão, consolidação ou fusão de serviços ou interesses.	· Lei Nº 7.565, de 19/12/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)	Ministério da Aeronáutica - DAC
6	Telecomunicações e radiodifusão	alteração do objeto social, modificação do quadro diretivo, alteração do controle societário da empresa e transferência da concessão, da permissão ou da autorização.	Lei Nº 10.610 de 20/12/02 (art. 7º)	Ministério da Comunicação
7	- Serviços em faixa de fronteira de: · radiodifusão, · mineração; · colonização; · loteamento rurais. - Pessoa jurídica de qualquer natureza que tenha imóvel rural localizado na faixa de fronteira	a) atos constitutivos e alterações posteriores; b) abertura de filiais, agências, sucursais, posto ou quaisquer outros estabelecimentos com poder de representação da sede relacionados com a prática de atos que exijam assentimento prévio; c) participação de estrangeiro na empresa.	· Lei Nº6.634, de 2/5/1979 (art. 2º) Decreto Nº 85.064, de 26/8/1980 (arts. 34,42 e 43)	Conselho de Segurança Nacional
8	Transporte terrestre coletivo de passageiros	a) transferência de concessão; b) transferência do controle de concessionária.	· Lei Nº 8.987/95 (art. 27) Ofício Circular Nº 128/2007/SCS/DNRC /GAB	ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres)
9	Transporte Ferroviário			

	Objeto	Natureza do ato	Fundamentação	Orgão de aprovação
10	Vigilância patrimonial	alteração de ato constitutivo.	· Lei Nº 7.102, de 20/6/83 · Decreto Nº 1.592, de 10/8/95 ·Portaria Nº 387/06 - DG/Polícia Federal do Ministério de Justiça (arts. 1º, 2º, 99 e seguintes)	Departamento de Polícia Federal
11	Transporte de valores			
12	Segurança de pessoas físicas			
13	Curso de formação de vigilantes			
14	Seguradoras (sociedades)	a) constituição; b) alteração contratual ou estatutária; c) eleição e destituição de administradores; d) cisão, fusão, incorporação, transformação; e) transferência de controle acionário; f) extinção da sociedade.	· Decreto-Lei Nº 261, de 8/2/1967 (art. 3º) · Lei Complementar Nº 109, de 29/5/2001 (art. 38) · Circular SUSEP Nº 260, de 8/ 7/2004 · Circular SUSEP Nº 298, de 18/7/2005 · Resolução CNSP Nº 166/2007	SUSEP (Superintendência de Seguros Privados
15	Capitalização (sociedades)			
16	Previdência Complementar (sociedade)			

SEBRAE MG

0800 570 0800 – www.sebraemg.com.br

MINAS FÁCIL

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho

www.jucemg.mg.gov.br
(31) 3219 7900

GOVERNO DE MINAS